**PROJETO DE LEI Nº 060/24, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Altera o anexo Único da Lei Municipal nº2.861, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre firmatura de Termo Aditivo ao Convênio nº01/2018 firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica alterado o anexo Único da Lei Municipal nº2.861, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre firmatura de Termo Aditivo ao Convênio nº01/2018 firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências, passando vigorar o Anexo Único da presente da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**BLOCO I**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS MÉDICOS** | | **QUANT. MENSAL** | **VALOR UNIT.** | **VALOR**  **MENSAL** |
| Plantão médico hospitalar clínica geral – p/hora | Sobre-Aviso | 744 | 69,79 | 71.900,16 |
| Presencial | 744 | 96,64 |
| Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia com atendimento por consultas até o limite de 210 por mês com realização de livre demanda de procedimentos ambulatoriais como: colposcopia e coleta de material do trato geniturinário para biopsia, com atendimento pelo menos em 03 (três) dias semanais. Excetuam-se os partos e cesarianas e incluem-se eventuais acompanhamentos de gestantes em ambulância para a realização de partos e/ou cesarianas nos hospitais de referência - Complemento SUS | | 210 |  | 23.827,78 |
| Serviços de consultas especializadas em pediatria - Complemento SUS | | 86 | 145,17 | 12.484,62 |
| Serviços de pequenas cirurgias ambulatoriais - Complemento SUS | | 25 | 274,02 | 6.850,50 |
| Serviços de cirurgias gerais - Complemento SUS | | 8 | 1.846,66 | 14.773,28 |
| Serviços de anestesia - Complemento SUS | | 8 | 714,83 | 5.718,64 |
| Serviços médicos de auxiliar em cirurgias - Complemento SUS | | 8 | 536,13 | 4.289,04 |
| Serviços de consultas para avaliações cirúrgicas - Complemento SUS | | 24 | 178,71 | 4.289,04 |
| Serviços de revisão de AIHs | | Demanda | 1.787,09 | 1.787,09 |
| Serviços de exames de ultrassonografia | | 100 | 154,88 | 15.488,00 |
| Serviços de elaboração de Laudos de Raio-X | | 80 | 17,87 | 1.429,60 |
| Serviços de responsabilidade técnica em Raio-X | | Demanda | 1.787,09 | 1.787,09 |
| Serviços médicos para acompanhamento de pacientes, exceto gestantes, em deslocamento para hospitais de outros municípios. | Municípios em distância de até 100Km | 5 | 1.000,00 | 5.000,00 |
| A cada novos 100Km percorridos considerando a ida e a volta. | 40 | 160 | 6.400,00 |
| **TOTAL (variável de acordo com o tipo de plantão clínico autorizado no período)** | | | | **176.024,84** |

**BLOCO II**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS** | **QUANT. MENSAL** | **TOTAL MENSAL** |
| Serviços de nutricionista | Demanda | 2.204,07 |
| Serviços técnicos em enfermagem para atendimento e remoção de pessoas acidentadas no perímetro municipal e para acompanhamento em transporte por ambulância incluindo viagens simultâneas, sobre aviso | Demanda | 5.956,95 |
| Serviços de Raio-X, incluindo plantão sobre aviso | Demanda | 7.148,33 |
| **TOTAL** | | **15.309,35** |

**BLOCO III**

|  |  |
| --- | --- |
| **CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS** | **TOTAL MENSAL** |
| Custeio de pessoal e encargos sociais | 84.049,12 |
| **TOTAL** | **84.049,12** |

**BLOCO IV**

|  |  |
| --- | --- |
| **MANUTENÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS** | **TOTAL MENSAL** |
| Materiais e serviços  **-** Medicamentos  - Alimentação  - Materiais de limpeza  - Energia Elétrica  - Água  - Recolhimento Lixo Hospitalar  - Telefonia  - Honorários Contábeis  - Honorários Advocatícios  - Dedetizações  - Serviços Informática  - Manutenção de Equipamentos  - Etc.. | 45.868,46 |
| **TOTAL** | **45.868,46** |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL GERAL (variável de acordo com o tipo de plantão clínico autorizado no período)** | **321.251,77** |

**NOTAS:**

**01)** Com referência às despesas descritas no Bloco III, o município repassará uma parcela adicional, no mês de dezembro, para o pagamento da gratificação natalina dos funcionários.

**02)** Para os serviços de cirurgias e avaliações cirúrgicas, o médico deverá possuir o registro no CRM de especialista em cirurgia;

**03)** Os serviços de cirurgião contempla todo o acompanhamento no pós-cirúrgico até a recuperação do paciente e serão realizadas dentro da programação e agendamento, sendo no máximo duas cirurgias por dia.

**04)** O médico cirurgião deverá estar disponível, no mínimo, dois turnos de 4 horas em 2 dias após as cirurgias para acompanhamento e avaliação cirúrgica.

**05)** Os serviços de Médico auxiliar será solicitado somente para acompanhar cirurgias como Colecistectomia, Histerectomia, Laparotomia por abdômen agudo cirúrgico ou em casos de pacientes em más condições como cardíacos, hipertensos ou com outras doenças crônicas descompensadas.

**06)** Os valores dos serviços médicos referem-se a complemento de valores pagos pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

**07)** O Plantãomédico hospitalar clínica geral, poderá ser de uma ou outra forma (sobre-aviso ou presencial) ficando a cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento mensalmente, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias do município e da disponibilidade de profissionais pelo hospital, autorizar a realização de forma única ou mista no período, mas nunca em horários simultâneos.

**08)** Os serviçostécnicos em enfermagem para atendimento e remoção de acidentados incluem todo e qualquer tipo de acidente que necessite deste serviço no perímetro municipal e o acompanhamento em transporte por ambulância deverá estar disponível, também, em casos de viagens simultâneas.

**09)** Os serviços médicos para acompanhamento de pacientes, exceto gestantes, em deslocamento para hospitais de outros municípios limita-se à municípios distantes em até 100km, sendo devido valor complementar a cada novos 100km percorridos, considerando a ida e a volta, até àqueles municípios com distância maior que 100Km.

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca alterar o anexo Único da Lei Municipal nº2.861, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre firmatura de Termo Aditivo ao Convênio nº01/2018 firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências

Essa alteração se faz necessário para corrigir um lapso ocorrido quando da elaboração do texto do Anexo Único do Projeto de Lei nº057/24, votado e aprovado por essa Egrégia Câmara.

Na ocasião, foram utilizados valores que eram praticados antes da aplicação do reajuste de seus valores ocorrido em maio/2024. Tal equívoco somente foi constatado depois de promulgado e sancionado a Lei Municipal nº2.861/24 a qual pretendemos a alteração com o presente projeto de Lei.

Outro ponto que exigiu a alteração foram os valores inicialmente propostos para os serviços médicos para acompanhamento de pacientes, exceto gestantes, em deslocamento para hospitais de outros municípios. Em rápida busca pelos serviços feita pelo Hospital, este retornou com a informação de que os valores não seriam o suficiente para a contratação dos serviços almejados.

A manutenção dos valores que vem sendo praticados até o presente momento são de extrema importância para que o hospital siga nos atendimentos pactuados através do Termo de Convênio nº001/2018 e sua redução ocasionada pelo equívoco, caso não seja corrigido, poderá resultar em prejuízos aos serviços oferecidos à população.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSE ZASSO**

Prefeito Municipal